



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 02 DE JUNHO DE 2010

Revoga o Art. 5.º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 – Área de Proteção Ambiental – APA do Uruguai, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica revogado o Art. 5.º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 – Área de Proteção Ambiental - APA do Uruguai.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal


SOBRAL
Vice-Prefeito
José Clito
Proc. Geral



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 885/10
Ref. Projeto de Lei Complementar nº 034/10**

Empós análise ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe, o qual “**Revoga o Art. 5.º da Lei Complementar nº 20, de 15 de dezembro de 2003, que criou a Zona Especial ZE10 – Área de Proteção Ambiental – APA do Uruguai, na forma que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2010.**


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal


SOBRAL
Visto
José Clito
Proc. Geral